



**Poder Legislativo**  
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena  
Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin  
Gabinete do Vereador Pedrinho Sanches

PROJETO DE LEI Nº 4.235, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CANAÃ AOS OLHOS DE DEUS, com sede no Município de VILHENA/RO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA, ESTADO DE RONDÔNIA, decreta:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO CANAÃ AOS OLHOS DE DEUS**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede no Município de Vilhena – RO, inscrita no CNPJ sob o nº 56.927.527/0001-10, fundada em 21 de julho de 2024, que tem por finalidade o desenvolvimento de atividades voluntárias e sociais em benefício da comunidade vilhenense, tais como:

- I – Escola de Música;
- II – Atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social;
- III – Projetos esportivos voltados à juventude;
- IV – Aulas de informática.

**Art. 2º** A entidade mencionada no artigo anterior fará jus aos benefícios previstos na legislação municipal aplicável às entidades declaradas de utilidade pública, desde que cumpridas as exigências legais e regulamentares vigentes.

**Art. 3º** A presente declaração poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante verificação do descumprimento dos requisitos legais ou da alteração dos fins estatutários da entidade.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado por:  
CÂMARA DE VILHENA  
Pedro José Alves



23/09/2025 09:53:22

Vilhena, 23 de setembro de 2025.

PEDRINHO SANCHES  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
Data: 23/09/25  
Hora: 9h02

*Daniella Belli*  
**Daniella Belli**  
Matrícula nº 400005





## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO CANAÃ AOS OLHOS DE DEUS**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede no município de Vilhena – RO, que há mais de um ano desenvolve relevantes serviços voltados à assistência social, educação, cultura, saúde, meio ambiente, defesa de direitos, esporte, entre outras áreas, beneficiando diretamente a população local, especialmente as camadas mais vulneráveis da sociedade.

A referida associação tem atuado de forma constante, organizada e voluntária, promovendo ações que complementam e fortalecem as políticas públicas municipais, sempre sem fins lucrativos e com total compromisso com o bem comum.

Entre suas principais atividades, destacam-se:

- **Escola de Música**, que oferece aulas gratuitas de instrumentos musicais e canto, promovendo cultura, inclusão e desenvolvimento social;
- **Aulas de informática**, que proporcionam qualificação digital, inclusão tecnológica e ampliam as oportunidades de acesso ao mercado de trabalho;
- **Atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade**, por meio da doação de cestas básicas e apoio social;
- **Projetos esportivos voltados à juventude**, incentivando a prática saudável de esportes, a prevenção de vícios e o fortalecimento da cidadania.

Importante ressaltar que a entidade atende aos requisitos legais para o reconhecimento como de utilidade pública, conforme comprovam os documentos anexos: Estatuto Social registrado, CNPJ ativo, relatório de atividades e comprovação de funcionamento regular por período superior a 1 (um) ano.

A declaração de utilidade pública constitui-se em forma legítima de reconhecimento institucional, possibilitando, inclusive, a celebração de parcerias com o Poder Público, bem como o acesso a convênios, editais e incentivos que potencializem e ampliem suas ações em benefício da sociedade.

Diante do exposto, submeto este Projeto de Lei à apreciação dos nobres colegas Vereadores, solicitando sua aprovação, por representar um justo reconhecimento ao trabalho sério, voluntário e comprometido realizado pela **ASSOCIAÇÃO CANAÃ AOS OLHOS DE DEUS** em prol da população vilhenense.

Assinado por:  
CÂMARA DE VILHENA  
Pedro José Alves



23/09/2025 09:52:18

Vilhena, 23 de setembro de 2025.

PEDRINHO SANCHES  
Vereador



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: <https://vilhena.oxi.eletronic.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 622929288-0182-4054-3626-0781626a702 - Página 2/2



## ESTATUTO SOCIAL

### **“ASSOCIAÇÃO CANAÃ AOS OLHOS DE DEUS”**

#### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E

#### OBJETIVOS

Artigo 1º - A Organização não Governamental, “ASSOCIAÇÃO CANAÃ AOS OLHOS DE DEUS”, também designada pela sigla ASSOCIAÇÃO – ACOD/RO, fundado em aos 21 dias do mês de julho de 2024, sob forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Vilhena, Estado de Rondônia, com endereço à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 511 - Bairro Jardim Eldorado – CEP: 76.987-129 - Cidade de Vilhena, Estado de Rondônia.

Parágrafo Único – A Associação poderá adotar nomes fantasia aprovados em Assembleia Geral, na execução de projetos especiais, sendo o primeiro já neste ato o de “ASSOCIAÇÃO CANAÃ AOS OLHOS DE DEUS e/ou ASSOCIAÇÃO – ACOD/ RO”.

Artigo 2º - A “ASSOCIAÇÃO CANAÃ AOS OLHOS DE DEUS” tem por finalidades: - promoção da assistência social; - promoção da cultura e da arte; - promoção gratuita da saúde; observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta lei; - promoção da segurança, alimentar e nutricional; - promoção do voluntariado; - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; à educação - amparo a criança, a mulher, aos adolescentes e idosos – e a criação de comunidades terapêuticas, promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

*Parágrafo Primeiro* - No cumprimento de suas finalidades de desenvolvimento sustentável, do meio ambiente em todas as suas formas, sendo social, moral, educativo, cultural e musical, poderá implantar cursos regulares, promover palestras, seminários e outras atividades assistenciais que promovam a reabilitação e a educação moral e social dos interessados e assistidos, inclusive cursos profissionalizantes e de aperfeiçoamento do corpo de voluntários, em seus departamentos a serem criados.

*Parágrafo Segundo* - Ainda para o cumprimento de suas finalidades de assistência e promoção social, voltadas ao amparo da infância e juventude, as comunidades terapêuticas e aos reeducando e desamparados ou abandonados, além de outros necessitados, e defesa das instituições democráticas, a “ASSOCIAÇÃO CANAÃ AOS OLHOS DE DEUS” poderá construir, manter e organizar orfanatos, creches, escolas, asilos e outras instalações que se fizerem necessárias, podendo, inclusive, firmar convênios e acordos com outras instituições públicas ou privadas.

*Parágrafo Terceiro* – A “ASSOCIAÇÃO CANAÃ AOS OLHOS DE DEUS”, não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução do seu objetivo social.



Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a “ASSOCIAÇÃO CANAÃ AOS OLHOS DE DEUS” observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Artigo 4º - A “ASSOCIAÇÃO CANAÃ AOS OLHOS DE DEUS”, terá um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a “ASSOCIAÇÃO CANAÃ AOS OLHOS DE DEUS”, organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias, em todo território nacional.

*Parágrafo Único* - Os serviços de educação, saúde, amparo, esporte e lazer, a que a associação eventualmente se dedique, serão prestados de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios, doações, convênios, contratos, com organizações, nacional ou estrangeira, público ou privada, tanto nas esferas municipal, estadual ou federal, em todas as suas formas que, tragam retorno e benefício a seus associados.

## CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS

#### *Direitos e Deveres*

Artigo 6º. A “ASSOCIAÇÃO CANAÃ AOS OLHOS DE DEUS” será constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da Diretoria Executiva, dentre pessoas idôneas, com as seguintes categorias:

- I. Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da “ASSOCIAÇÃO CANAÃ AOS OLHOS DE DEUS” em (21) do mês de julho do ano de 2024;
- II. Voluntários, os que forem admitidos pela Diretoria Executiva, atendendo ao *caput* deste artigo;
- III. Beneméritos, pessoas naturais ou jurídicas que, por proposta da Diretoria Executiva e deliberação da Assembleia Geral, venham a ser assim considerados em razão de apoio relevante à “ASSOCIAÇÃO CANAÃ AOS OLHOS DE DEUS”.
- IV. Honorários, aqueles que prestarem serviços de notória relevância à “ASSOCIAÇÃO CANAÃ AOS OLHOS DE DEUS”, admitidos por meio de proposta da Diretoria Executiva, devidamente deliberada por Assembleia Geral.

Artigo 7º - São direitos dos associados Fundadores e Voluntários, ativos:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos, quando atendido o Art. 8º deste Estatuto;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III. Comparecer às Assembleias Gerais.

Artigo 8º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as determinações da Diretoria Executiva;
- III. Comparecer às Assembleias Gerais;

IV. Ofertar de forma gratuita seus préstimos a associação quando solicitado.



*Parágrafo Único* - O associado que não cumprir com os deveres, poderá perder o cargo que exerce e também ser excluído da associação por decisão da Diretoria Executiva, com a deliberação da Assembleia Geral, cabendo recurso à própria Assembleia Geral.

Artigo 9º - Os associados da "ASSOCIAÇÃO CANAÃ AOS OLHOS DE DEUS", não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Associação.

### CAPITULO III

#### *Órgãos da Associação*

Artigo 10º - A "ASSOCIAÇÃO CANAÃ AOS OLHOS DE DEUS", possui os seguintes órgãos de administração:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

*Parágrafo Único* - A "ASSOCIAÇÃO CANAÃ AOS OLHOS DE DEUS", não remunera de forma alguma, seus dirigentes, administradores e voluntários sob nenhum aspecto.

### CAPITULO IV

#### *Das Assembleias Gerais*

Artigo 11º - A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, constituir-se-á, dos associados Fundadores e Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 12º - Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II. Destituir os administradores;
- III. Apreciar recursos contra decisões da Diretoria Executiva;
- IV. Decidir sobre reformas do Estatuto, a qualquer tempo;
- V. Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da Diretoria Executiva;
- VI. Decidir sobre: alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII. Decidir sobre a extinção da associação;
- VIII. Deliberar sobre as contas, devidamente apreciadas pelo Conselho Fiscal;
- IX. Aprovar o regimento interno, proposto pela Diretoria Executiva;
- X. Alterar no todo, ou em parte, o presente estatuto.

Artigo 13º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, que deverá ser no primeiro trimestre de cada exercício, para:



- I. Aprovar a proposta de programação anual da Associação, submetida pela Diretoria Executiva;
- II. Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- III. Discutir e deliberar sobre as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 14º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada, por:

- I. Diretor Presidente;
- II. Por maioria da Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Requerimento de 1/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 15º - A convocação da Assembleia Geral será por meio de edital afixado na sede, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

*Parágrafo Único* – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

## CAPITULO V

### *Da Diretoria Executiva e da Administração da Associação*

Artigo 16º - A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Artigo 17º - A “ASSOCIAÇÃO CANAÃ AOS OLHOS DE DEUS”, com sua Diretoria Executiva, adotará prática de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

*Parágrafo Primeiro* - O mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão de 03 (três) anos, da data da posse, podendo seus membros ser reeleitos até 02 (dois) mandatos consecutivos e alternados;

*Parágrafo Segundo* - Não poderão ser eleitos para cargos de diretoria da “ASSOCIAÇÃO CANAÃ AOS OLHOS DE DEUS”, os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas, em autarquias e/ou fundações ou, ainda, junto aos órgãos do Poder Público de qualquer natureza.

Artigo 18º - Compete à Diretoria Executiva:

- I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da “ASSOCIAÇÃO – ACOD/RO”;
- II. Executar a programação anual de atividades da Associação em todos seus fins;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de suas atividades;
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir colaboradores;



VI. Representar a “ASSOCIAÇÃO – ACOD/RO” em todos os níveis.

Artigo 19º - A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo uma vez por mês;

*Parágrafo único* - As reuniões serão ordinárias e extraordinárias, sendo que as ordinárias serão realizadas, mensalmente, e as extraordinárias serão realizadas sempre que houver necessidade, com a finalidade de decidir a respeito de qualquer assunto de interesse social e/ou de administração.

Artigo 20º - Compete ao Diretor Presidente:

*Parágrafo Único* – A administração da Associação caberá a Diretoria Executiva e o Diretor Presidente representará a Associação em todas as esferas Públicas ou Privadas, podendo nomear procuradores, com mandatos específicos, a qual não ultrapassara a extinção do mandato do Diretor Presidente que outorgou a procuração.

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- V. Assinar, com o primeiro tesoureiro: convênios, cheques, ordens de pagamento, títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- VI. Autorizar, juntamente com o primeiro ou segundo tesoureiro, abertura, fechamento de contas correntes junto às instituições financeiras e pagamentos de títulos em geral.

Artigo 21º - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, a título de Presidente Interino, em caso de vacância do Presidente, após deliberação em Assembleia Geral;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Artigo 22º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral, redigindo as atas;
- II. Publicar todas as notícias e atos das atividades da Associação;
- III. Movimentar e rubricar os livros de Atas, registros de associados, assim como o livro de presença e escrituração geral das ocorrências e deliberações das reuniões da Diretoria Executiva.

Artigo 23º - Compete ao Segundo Secretário:

- I. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Artigo 24º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

(VR)

41



- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Diretor Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII. Assinar, com o Presidente, convênios, cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Artigo 25º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

## CAPITULO VI

### *Do Mandato e da Eleição*

Artigo 26º - A eleição para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, realizar-se-á, conjuntamente, a cada 03 (três) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos por 02 (dois) mandatos consecutivos e alternados.

Artigo 27º - A eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e as respectivas suplências obedecerão aos princípios da plenitude democrática, da legalidade, da impessoalidade e da publicidade.

Artigo 28º - Uma comissão eleitoral a ser constituída com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ao termino do mandato expirante se encarregara de conduzir o processo eleitoral dentro da Associação, desde que a mesma já tenha sido aprovada, juntamente com o regimento eleitoral em Assembleia Geral, caso isto não tenha ocorrido, a condução do processo eleitoral será feito pelo Diretor Presidente, desde que, não concorra à reeleição ou por qualquer membro indicado por ele.

Artigo 29º - Só poderão concorrer a qualquer cargo eletivo da Associação, aqueles associados que preencherem os seguintes requisitos.

- a) Ser brasileiro maior de 18 anos;
- b) Estar em pleno gozo dos direitos associativos;
- c) Não estar cumprindo pena oriunda de condenação criminal ou da Fazenda Pública.

*Parágrafo Único* – O quadro social deverá ser constituído pelos associados devidamente cadastrados e inscritos pela gestão que estiver administrando a Associação, devendo os mesmos possuir a carteira de associado que servirá de documento oficial para votar e ser votado.

Artigo 30º - Só terá direito a voto o associado com mais de 180 (cento e oitenta) dias de inscrição no quadro oficial da Associação.



## CAPÍTULO VII

### *Do Conselho fiscal*

Artigo 31º - O Conselho Fiscal será órgão fiscalizador da administração contábil e financeira da "ASSOCIAÇÃO CANAÃ AOS OLHOS DE DEUS", e se comporá de seis membros, sendo três (03) membros titulares e três (03) suplentes de idoneidade reconhecida, eleitos pela Assembleia Geral.

*Parágrafo Primeiro* - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva,

*Parágrafo Segundo* - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Artigo 32º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Dar parecer formal, examinar os livros de escrituração contábil da Associação;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Associação;
- III. Requisitar do Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória, das operações, econômicas financeiras realizadas pela "ASSOCIAÇÃO - ACOD/RO";
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes, quando necessários.

*Parágrafo Único.* O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

## CAPÍTULO VIII

### *Do Patrimônio*

Artigo 33º - O patrimônio da "ASSOCIAÇÃO CANAÃ AOS OLHOS DE DEUS", serão constituídos de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública, investimentos e aplicações que tenha ou venha a possuir.

Artigo 34º - No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 35º - Na hipótese da "ASSOCIAÇÃO - ACOD/RO" obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente



apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, conforme elenca o artigo 34º do presente Estatuto.

Parágrafo Único – A “ASSOCIAÇÃO CANAÃ AOS OLHOS DE DEUS” não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia no cumprimento de seus objetivos institucionais.

## CAPÍTULO IX

### *Da Prestação de Contas*

Artigo 36º - A prestação de contas da “ASSOCIAÇÃO CANAÃ AOS OLHOS DE DEUS” observará as seguintes normas:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. À publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da “ASSOCIAÇÃO – ACOD/RO”, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição, dos órgãos de administração interna bem como para o exame de qualquer cidadão;
- III. À realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. À prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

## CAPÍTULO X

### *Das Disposições Gerais e Transitórias*

Artigo 37º - É expressamente proibido o uso da denominação social atos que envolvam a “ASSOCIAÇÃO CANAÃ AOS OLHOS DE DEUS”, em obrigações relativas a negócios estranhos, ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Artigo 38º – A Assembleia Geral aprovará o Regimento Interno e normas necessárias a dinâmica funcional e operacional da Associação.

Parágrafo Único - Ficam criados os seguintes departamentos:

- a) Departamento de Promoção Social;
- b) Departamento de Desporto e lazer;
- c) Departamento Cultural e Educativo;
- d) Departamento de Apoio ao Reeducando;
- e) Departamento de Mães e Idosos;
- f) Departamento das Comunidades Terapêuticas;
- g) Departamento do Meio Ambiente;



h) Departamento de Acolhimento.

Artigo 39º - A "ASSOCIAÇÃO CANAÃ AOS OLHOS DE DEUS" será dissolvida por decisão da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Artigo 40º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 41º - Os casos omissos e não contemplados neste Estatuto serão contemplados pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

*Valdomiro Roque da Silva*  
**VALDOMIRO ROQUE DA SILVA**

*Valdomiro R. da Silva*  
Diretor Presidente

*Dirceu Nicolodi*

**DIRCEU NICOLODI**

OAB/RO 11.471



1º OFICÍO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS  
JEFFERSON OURIBES FLORES - TABELIÃO  
Avenida Barão do Rio Branco, 3206 - Centro - CEP 76.980-142 - Vilhena/RO - Tel.: (69) 3322-3654

Selo Digital de Fiscalização - - G8AHJ22472-AD017, G8AHJ22473-BC548.

Confira validade em [www.tjro.jus.br/consultaselo/](http://www.tjro.jus.br/consultaselo/)

Reconheço por Semelhança as assinaturas indicada de **VALDOMIRO ROQUE DA SILVA, DIRCEU NICOLODI**. Dou fé. Emolumentos: R\$6,90. Fuju: R\$1,40, Selo: R\$2,88, Fundep: R\$0,28, Fundimper: R\$0,52. Fumorpge: R\$0,20, Total = R\$12,24 \*0165\* Vilhena, 26 de julho de 2024 - 12:09:41h.



Em Teste da Verdade

Larissa Lembranzi Damasceno - Escrevente Autorizada

**Eliana Gonçalves de Lacerda**

Escrevente Autorizado



Registro de Pessoas Jurídicas.

PROTOCOLO Nº 6.287 - REGISTRO Nº 1.333.

LIVRO A-166 - FOLHA 092/107. Emolumentos: R\$185,74, Fuju: R\$37,17, Selo: R\$1,44, Fundep: R\$7,45, Fundimper: R\$13,91, Fumorpge: R\$5,55, Total = R\$251,26.

Selo Digital de Fiscalização - - G7AAB55661-88555.

Confira validade em [www.tjro.jus.br/consultaselo/](http://www.tjro.jus.br/consultaselo/)  
Vilhena-RO, 30 de julho de 2024.

*Aracely Palma Spínol de Almeida*  
Oficial Substituta



ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL, PARA FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA "ASSOCIAÇÃO CANAÃ AOS OLHOS DE DEUS - ACOD/RO".

Aos 21 dias do mês de julho de 2024, reuniram as pessoas interessadas na fundação de uma associação denominada: "ASSOCIAÇÃO CANAÃ AOS OLHOS DE DEUS - ACOD/RO", Sito, Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 511, CEP: 76.987-129 Bairro Jardim Eldorado, Vilhena/RO, para auxiliar no combate aos desrespeitos civis, apoio as famílias em todas as suas formas, ao social, a criança, ao idoso, a mulher, ao adolescente, a discriminação racial, social, de gênero em todos os segmentos da sociedade como um todo, e aos direitos sociais, e aos menos favorecidos, após convidar homens e mulheres interessadas nos propósitos ali destinados, às 08h, em primeira chamada, e em segunda e última convocação às 09h:30min e com qualquer número de pessoas presentes, a fim de apreciarem e deliberarem a seguinte ordem do dia. Em Assembleia as pessoas que assinam ao final devidamente convidada para aprovação das seguintes pautas: (I) - Aprovar a fundação da "ASSOCIAÇÃO CANAÃ AOS OLHOS DE DEUS - ACOD/RO"; (II) aprovação do Estatuto; (III) Eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o seu primeiro mandato, em cumprimento aos termos do Edital de Eleição, afixado na sede da Associação no dia 21/07/2024. Foi devidamente registrada para este pleito a chapa "CANAÃ", tendo como candidato, o Sr. **VALDOMIRO ROQUE DA SILVA**, sendo este por sua vez, a única chapa registrada, visto que preenchia todos os requisitos do presente Edital. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o Sr. **ISAAC COSTA ARAUJO FILHO**, CPF [REDACTED] casado, residente à Rua [REDACTED] Condomínio Aquarela casa 15 - Bairro Jardim Eldorado - Vilhena/RO, para secretariá-lo foi indicada a Sra. **ROSINEIDE MARTINELI NICOLODI**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, auxiliar de escritório, portadora da cédula de identidade RG nº. [REDACTED] e CPF nº. [REDACTED] filha de Pai: **ILARIO MARTINELI**, mãe: **CECILIA MARTINELI**, endereço eletrônico: [REDACTED] residente e domiciliado na Rua [REDACTED] nº 291 Centro - na cidade de Vilhena/RO, o Sr. Presidente dos trabalhos solicitou à Sra. Secretária da mesa, que desse prosseguimento a pauta, "I". Fundação da "ASSOCIAÇÃO CANAÃ AOS OLHOS DE DEUS - ACOD/RO"; após as discussões fora aprovada por todos os presentes; "II"; à leitura do projeto de Estatuto, artigo por artigo, concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o Estatuto foi, então, aprovado por unanimidade sem emendas ou modificações, mantendo o teor de seus objetivos; "III". Por fim a eleição da chapa "CANAÃ", que foi eleita aclamada pelos presentes, conforme lista de presença. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedesse à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato com duração de 03 (três) anos, que irá de 21/07/2024 à 20/07/2027, e que ficaram assim constituídos, Diretoria Executiva: **DIRETORA PRESIDENTE - VALDOMIRO ROQUE DA SILVA**, brasileiro, casado, teólogo, portador da CI RG nº. [REDACTED] CPF nº. [REDACTED] filho de: PAI: **JOÃO FABIANO DA SILVA**, MAE: **AFRA LEMES DA SILVA**, residente e domiciliado a Rua [REDACTED] casa [REDACTED] Condomínio Aquarela - Bairro Jardim Eldorado - Vilhena/RO; **VICE-PRESIDENTE - RONICLEY CARDOSO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº. [REDACTED] e CPF [REDACTED] filho de PAI: **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS**, MAE: **CELISDALVA CARDOSO DOS SANTOS**, endereço eletrônico: [REDACTED] residente e domiciliado a Rua [REDACTED] nº 72 - Bairro

libratel, na cidade de Vilhena-RO; **PRIMEIRO(A) SECRETÁRIO(A) – ROSINEIDE MARTINELI NICOLODI**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, auxiliar de escritório, portadora da cédula de identidade RG nº. [REDACTED] e CPF nº. [REDACTED], filha de Pai: ILARIO MARTINELI, mãe: CECILIA MARTINELI, endereço eletrônico: [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, nº 964, centro – na cidade de Vilhena/RO; **SEGUNDO(A) SECRETÁRIO(A) – LAUANGEL ALVES SOARES**, brasileira, divorciada, auxiliar de contabilidade, Portadora da identidade RG nº. [REDACTED] e CPF nº. [REDACTED], filha de pai: ISAIAS ALVES FREITAS, mãe: ELIZETE DIAS SOARES, endereço eletrônico: [REDACTED] residente e domiciliada a [REDACTED] – Bairro [REDACTED] em Vilhena/RO; **PRIMEIRO(A) TESOUREIRO(A) – ISAAC COSTA ARAÚJO FILHO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Docente do Ensino Superior, portador da cédula de identidade RG nº. [REDACTED] e CPF nº. [REDACTED], filho de PAI: ISAAC COSTA ARAUJO, MAE: MARIA LINA BRAGA DIAS ARAUJO, endereço eletrônico: [REDACTED] residente e domiciliado a Rua 39, 108 Condomínio Aquarela, casa 15 bairro Jardim Eldorado, em Vilhena/RO; **SEGUNDO-TESOUREIRO – DIRCEU NICOLODI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, funcionário público, portador da cédula de identidade RG nº. [REDACTED] e CPF [REDACTED], filha de pai: ROBERTO NICOLODI e mãe: ROVEMA MAFFI NICOLODI, endereço eletrônico: [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, nº 964, centro – na cidade de Vilhena/RO; **O CONSELHO – FISCAL** composto de **1º MEMBRO EFETIVO - ELDER DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, técnico em segurança eletrônica, portador da cédula de identidade RG nº. [REDACTED] e CPF nº. [REDACTED], MAE: VALQUIRIA OLIVEIRA LOPES, endereço eletrônico: [REDACTED] residente e domiciliado a rua 21, nº 5746, setor 22, quadra 21, lote 15 na cidade de VILHENA-RO; **2º MEMBRO EFETIVO – MARIA EUZINETE NUNES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. [REDACTED] e CPF nº. [REDACTED], filha de PAI: JOSE MONTEIRO DE OLIVEIRA, MAE: ERCILIA DA SILVA NUNES, endereço eletrônico [REDACTED] residente e domiciliada a Rua 1º de maio, nº 4774, centro na cidade de Vilhena-RO; **3º MEMBRO EFETIVO (A) – VANUZICLEIA CARDOSO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, auxiliar financeira, portadora da cédula de identidade RG [REDACTED] e CPF nº. [REDACTED], filho de PAI: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, MAE: CELISDALVA CARDOSO DOS SANTOS, endereço eletrônico: [REDACTED] residente e domiciliada a Rua 206 nº 5463, SETOR QD 015 LT024 BARAO DO MELGAÇO I, CEP: 76288-314, na cidade de Vilhena-RO. Assim todos devidamente qualificados e empossados em seus respectivos cargos, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, e não havendo nada mais a registrar, às 18:00h, o Sr. Presidente declarou encerrado os trabalhos e eu, **ROSINEIDE MARTINELI NICOLODI** secretária, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano de 2024.

**ISAAC COSTA ARAUJO FILHO**

Presidente dos Trabalhos de Eleição

**ROSINEIDE MARTINELI NICOLODI**

Secretaria da Mesa



1º OFFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS  
JEFFERSON OURIBES FLORES - TABELIÃO  
Avenida Barão do Rio Branco, 3208 - Centro - CEP 76.980-142 - Vilhena/RO - Tel.: (69) 3322-3654

Selo Digital de Fiscalização - - G8AHJ22479-5C92E, G8AHJ22480-061A6.  
Confira validade em [www.tjro.jus.br/consultaselo/](http://www.tjro.jus.br/consultaselo/)  
Reconheço por Semelhança as assinaturas indicada de ISAAC COSTA  
ARAÚJO FILHO e ROSINEIDE MARTINELLI NICOLÓDI. Dou fé  
Emolumentos: R\$6,96, Fuju: R\$1,40, Selo: R\$2,88, Fundep: R\$0,28,  
Fundimper: R\$0,52, Fundorpg: R\$0,20, Total = R\$12,24 (0165) Vilhena.  
26 de julho de 2024 - 12:12:21h.



Em Teste da Verdade  
Elisane Gonçalves de Lucena - Escrevente Autorizada



Registro de Pessoas Jurídicas.  
PROTOCOLO Nº 6.287. REGISTRO Nº 1.333.  
LIVRO A-166 - FOLHA 092/107. Emolumentos: R\$185,74  
Fuju: R\$37,17, Selo: R\$1,44, Fundep: R\$7,45, Fundimper:  
R\$13,91, Fundorpg: R\$5,55, Total = R\$251,26.  
Selo Digital de Fiscalização - - G7AAB55681-88555.  
Confira validade em [www.tjro.jus.br/consultaselo/](http://www.tjro.jus.br/consultaselo/)  
Vilhena-RO, 30 de julho de 2024.



Lourdes Palma Spínol de Almeida  
Oficial Substituta





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>56.927.527/0001-10<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>30/07/2024 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                                        |
|--------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>ASSOCIACAO CANAA AOS OLHOS DE DEUS |
|--------------------------------------------------------|

|                                                       |                 |
|-------------------------------------------------------|-----------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>***** | PORTE<br>DEMAIS |
|-------------------------------------------------------|-----------------|

|                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares<br>87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente<br>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte<br>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>399-9 - Associação Privada |
|-----------------------------------------------------------------------|

|                                           |               |                      |
|-------------------------------------------|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br>AV BRIGADEIRO EDUARDO GOMES | NÚMERO<br>511 | COMPLEMENTO<br>***** |
|-------------------------------------------|---------------|----------------------|

|                   |                                    |                      |          |
|-------------------|------------------------------------|----------------------|----------|
| CEP<br>76.987-129 | BAIRRO/DISTRITO<br>JARDIM ELDORADO | MUNICÍPIO<br>VILHENA | UF<br>RO |
|-------------------|------------------------------------|----------------------|----------|

|                                              |                            |
|----------------------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>ACODVILHENA@GMAIL.COM | TELEFONE<br>(69) 9962-7700 |
|----------------------------------------------|----------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>30/07/2024 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/08/2024 às 08:14:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

LISTA DE PRESENÇA DE TODOS OS QUE PARTICIPARAM DA ELEIÇÃO/POSSIBILIDADE DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, BEM COMO DA APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA "ASSOCIAÇÃO CANAÃ AOS OLHOS DE DEUS (ACOD/RO) EM 21/07/2024, NA SUA SEDE Brigadeiro Eduardo Gomes, 511 - Bairro Jardim Eldorado - CEP 76.987-129 - Cidade de Vilhena, Estado de Rondônia que se deu das 08:00 h às 18:00hrs



|    | NOME                         | RG ou CPF | ASSINATURA              |
|----|------------------------------|-----------|-------------------------|
| 01 | Br. Valdomiro R. da Silva    |           |                         |
| 02 | Mogdir Alves de Azevedo      |           | Mogdir A. A.            |
| 03 | Edig Emerson                 |           |                         |
| 04 | Anderson Pereira de Oliveira |           | Anderson                |
| 05 | Elen Botelho                 |           |                         |
| 06 | ELDER D. DOS SANTOS          |           |                         |
| 07 | Rosilda Oliveira Jacobe      |           | Rosilda                 |
| 08 | Ruelo Acacio de Souza        |           |                         |
| 09 | Maria Luzinete N. Oliveira   |           |                         |
| 10 | Rafael Juliano das Fereiras  |           | Rafael Juliano          |
| 11 | Jessica de O. Rodrigues Lima |           |                         |
| 12 | Tatiana do Silva Lago        |           |                         |
| 13 | Dwiceen Nerebodi             |           |                         |
| 14 | Merike Manoela P.            |           | Merike Manoela P.       |
| 15 | Thais da Silva Lago          |           | Thais                   |
| 16 | Danielly W. de S. Oliveira   |           | Danielly                |
| 17 | Feguer S. A. de Azevedo      |           | Feguer                  |
| 18 | Julian L. F. Silva           |           | Julian                  |
| 19 | Lucimara da Fonseca          |           | Lucimara                |
| 20 | Anderson Junior              |           | Anderson                |
| 21 | Daniela Silva Leite          |           | Daniela                 |
| 22 | Pedro Almeida de Siqueira    |           | Pedro Almeida           |
| 23 | Adelton B. Barbosa           |           | Adelton                 |
| 24 | Lucila de O. M. Barbosa      |           | Lucila de O. M. Barbosa |



|    |                          |                                     |                                     |
|----|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|
| 25 | Elvete M. P. Sobral      | <del>Elvete M. P. Sobral</del>      | Sobral                              |
| 26 | Celso Elias              | <del>Celso Elias</del>              | Celso                               |
| 27 | Luclécia dos S. Olima    | <del>Luclécia dos S. Olima</del>    | Luclécia                            |
| 28 | Augusto G. S. Brancelles | <del>Augusto G. S. Brancelles</del> | <del>Augusto G. S. Brancelles</del> |
| 29 | Walter J. Luiz Zetolun   | <del>Walter J. Luiz Zetolun</del>   | Walter                              |
| 30 | Thaizanny Lins           | <del>Thaizanny Lins</del>           | Thaizanny                           |
| 31 | Sidarta D. P. Bels       | <del>Sidarta D. P. Bels</del>       | Sidarta                             |
| 32 | Ana Claudio S. Amor      | <del>Ana Claudio S. Amor</del>      | Ana                                 |
| 33 | Helder M. D. Amorim      | <del>Helder M. D. Amorim</del>      | Helder                              |
| 34 | Giuli Pissinatti Pontes  | <del>Giuli Pissinatti Pontes</del>  | Giuli P.S.                          |
| 35 | Fabrizio Galvão          | <del>Fabrizio Galvão</del>          | <del>Fabrizio Galvão</del>          |
| 36 | Augusto Elias dos Santos | <del>Augusto Elias dos Santos</del> | Augusto Elias                       |
| 37 | Vadimir M. Maia          | <del>Vadimir M. Maia</del>          | Vadimir                             |
| 38 |                          |                                     |                                     |
| 39 |                          |                                     |                                     |
| 40 |                          |                                     |                                     |
| 41 |                          |                                     |                                     |
| 42 |                          |                                     |                                     |
| 43 |                          |                                     |                                     |
| 44 |                          |                                     |                                     |
| 45 |                          |                                     |                                     |
| 46 |                          |                                     |                                     |
| 47 |                          |                                     |                                     |
| 48 |                          |                                     |                                     |
| 49 |                          |                                     |                                     |
| 50 |                          |                                     |                                     |
| 51 |                          |                                     |                                     |

**"ASSOCIAÇÃO CANAÃ AOS OLHOS DE DEUS – ACOD/RO"**

**Qualificação dos Membros da Diretoria**



**DIRETORIA EXECUTIVA**

|                                |                    |
|--------------------------------|--------------------|
| <b>DIRETOR(A) PRESIDENTE</b>   |                    |
| Nome: VALDOMIRO ROQUE DA SILVA |                    |
| Nacionalidade: Brasileira      |                    |
| Estado Civil: CASADO           |                    |
| Profissão: TEÓLOGO             | E-mail: [REDACTED] |
| RG Nº: [REDACTED]              |                    |
| CPF Nº: [REDACTED]             |                    |
| Endereço: [REDACTED]           |                    |

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| <b>VICE-PRESIDENTE</b>            |  |
| Nome: RONICLEY CARDOSO DOS SANTOS |  |
| Nacionalidade: Brasileira         |  |
| Estado Civil: CASADO              |  |
| Profissão: CONTADOR               |  |
| RG Nº: [REDACTED]                 |  |
| CPF Nº: [REDACTED]                |  |
| Endereço: [REDACTED]              |  |

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
| <b>1º SECRETÁRIO(A)</b>            |  |
| Nome: ROSINEIDE MARTINELI NICOLODI |  |
| Nacionalidade: Brasileira          |  |
| Estado Civil: CASADA               |  |
| Profissão: AUXILIAR DE ESCRITÓRIO  |  |
| RG Nº: [REDACTED]                  |  |
| CPF Nº: [REDACTED]                 |  |
| Endereço: [REDACTED]               |  |

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| <b>2º SECRETÁRIO(A)</b>     |  |
| Nome: LAUANGEL ALVES SOARES |  |
| Nacionalidade: Brasileira   |  |
| Estado Civil: CASADA        |  |
| Profissão: CONTADORA        |  |
| RG Nº: [REDACTED]           |  |
| CPF Nº: [REDACTED]          |  |
| Endereço: [REDACTED]        |  |

|                                |  |
|--------------------------------|--|
| <b>1º TESOUREIRO(A)</b>        |  |
| Nome: ISAAC COSTA ARAÚJO FILHO |  |
| Nacionalidade: Brasileira      |  |
| Estado Civil: CASADO           |  |



**Profissão:** DOCENTE DO ENSINO SUPERIOR

**RG N°:** [REDACTED]

**CPF N°:** [REDACTED]

**Endereço:** [REDACTED] Vilhena/RO

**2º TESOUREIRO(A)**

**Nome:** DIRCEU NICOLDI

**Nacionalidade:** Brasileira

**Estado Civil:** CASADO

**Profissão:** ADVOGADO

**RG N°:** [REDACTED]

**CPF N°:** [REDACTED]

**Endereço:** [REDACTED] Vilhena/RO

**CONSELHO FISCAL – 1º MEMBRO EFETIVO**

**Nome:** ELDER DE OLIVEIRA DOS SANTOS

**Nacionalidade:** Brasileira

**Estado Civil:** CASADO

**Profissão:** TÉCNICO EM SEGURANÇA ELETRÔNICA

**RG N°:** [REDACTED]

**CPF N°:** [REDACTED]

**Endereço:** [REDACTED] de VILHENA-RO.

**CONSELHO FISCAL – 2º MEMBRO EFETIVO**

**Nome:** MARIA EUZINETE NUNES DE OLIVEIRA

**Nacionalidade:** Brasileira

**Estado Civil:** CASADA

**Profissão:** ESTUDANTE

**RG N°:** [REDACTED]

**CPF N°:** [REDACTED]

**Endereço:** [REDACTED] de Vilhena-RO.

**CONSELHO FISCAL – 3º MEMBRO EFETIVO**

**Nome:** VANUZICLEIA CARDOSO DOS SANTOS

**Nacionalidade:** Brasileira

**Estado Civil:** CASADA

**Profissão:** AUXILIAR FINANCEIRA

**RG N°:** [REDACTED]

**CPF N°:** [REDACTED]

**Endereço:** Rua [REDACTED]  
[REDACTED] na cidade de Vilhena/RO.

Vilhena/RO, 12 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador,

A ASSOCIACAO CANAA AOS OLHOS DE DEUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 56.927.527/0001-01, com sede na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 511, Bairro Jardim Eldorado, nesta cidade, por meio de seu representante legal, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência solicitar a apreciação e aprovação de **Decreto Legislativo que reconheça esta instituição como de Utilidade Pública**.

Nosso trabalho é pautado no serviço voluntário e social em prol da comunidade vilhenense, desenvolvendo diversas ações como:

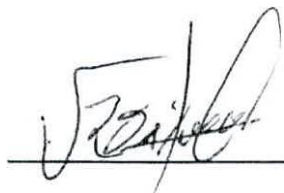
- **Escola de Música**, oferecendo aulas gratuitas de instrumentos e canto, promovendo cultura e inclusão;
- **Atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade**, por meio da doação de cestas básicas e apoio social;
- **Projetos esportivos voltados à juventude**, incentivando a prática saudável de esportes, prevenção de vícios e fortalecimento da cidadania.

Tais atividades são realizadas de forma contínua e sem fins lucrativos, beneficiando diretamente dezenas de famílias e jovens da nossa cidade.

Diante do exposto, solicitamos que esta respeitável Casa de Leis analise a presente proposição e delibere pelo reconhecimento de **Utilidade Pública Municipal**, o que fortalecerá ainda mais nossa missão de servir à comunidade.

Na certeza de contarmos com o apoio desta Câmara, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
VALDOMIRO ROQUE DA SILVA  
**Pastor Presidente**

Ao digníssimo

Vereador Pedrinho Sanches

Nesta